Prefeitura do Município de Sarandi

PAÇO MUNICIPAL
Rua Timbó, 525 - Caixa Postal, 13 - Fone: 22-4665
ESTADO DO PARANÁ

ANTEPROJETO DE LEI Nº 53/84. Nº 053/84

Disposição legal : Autoriza o Poder Executivo Municipal à Permutar Área- de Terras no Município, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sa - randi, Estado do Paraná, a prova, e eu, Julio Bifon,- Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte Lei:

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI. FLS. 2

Artigo 1º)-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à Permutar com- a SOCIEDADE EDUCADORA NIPO-BRASILEIRA DE SARANDI- deste Município, Área de Terras, no Município, da seguinte forma :

a- O Município cede à Sociedade Educadora Nipo-Brasileira- de Sarandi, área de terras com 24.200,oo metros quadrados,- situados na Gleba Ribeirão Sarandi, constantes do lote sob- nº285-B-1,entre os loteamentos Jardim Nova Independencia 1ª Parte e Jardim Nova Independencia 2ª Parte e Rua 16-, sem - benfeitorias, com as medidas, divisas e confrontações de - lei.

b- A Sociedade Educadora Nipo-Brasileira de Sarandi, cede - ao Município de Sarandi, Estado do Paraná, Área de Terras - Urbana, com 18.995,oo metros quadrados,constantes da Quadra nº 1-A, com benfeitorias, medidas, divisas e confrontações- de lei, todas pertencentes ao Patrimônio, hoje Município de Sarandi, planta urbana.

c- As benfeitorias existentes na área constante do item b, constrções de madeira e cobertas de telhas, alem do cercamento tambem em madeira, serão transplantadas para a área constante do item a,totalmente por conta e custos da Prefeitura Municipal, isto é, sem nenhum ônus para a Sociedade Educadora Nipo- Brasileira de Sarandi.

d- A área constante do item b,será destinada ao Municipio, para extensão da Rua Guiapó, bem como a construção do Ginásio de Esportes e Escola de Excepcionais da Apae(Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sarandi).

segue... fls. 2. -

Anteprojeto 53/84... fls. 2-

Nº 053/84

Artigo 2º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispender as verbas orçamentárias para a fiél execução desta Lei.

Artigo 3º)- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 05 de novembro de 1984.-

- Julio Sifon -
Prefeito Municipal

Obs: Juntados os documentos comprobatórios .

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 3